

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE QUADRICICLO UTILITÁRIO** com a finalidade de apoio às atividades internas para a **POUSADA RURAL DE LAGES**

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01: QUADRICICLO UTILITÁRIO

ITEM	DESCRÍÇÃO	FICHA TÉCNICA	MARCAS / MODELOS DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01	QUADRICICLO UTILITÁRIO	<ul style="list-style-type: none"> • Condição do veículo: Novo, sem uso • Ano de fabricação/modelo: vigente ou superior • Categoria: Quadriciclo utilitário off-road (o veículo deve ser isento de IPVA e emplacamento) • Tração: 4x4 com seleção de tração (ex.: 4x2/4x4 ou equivalente) • Motor: Monocilíndrico, 4 tempos • Alimentação: Injeção Eletrônica • Combustível: Gasolina • Cilindrada: mínima 420 cc • Transmissão: Semiautomática ou Automática (CVT ou equivalente), velocidades à frente e marcha à ré • Partida: Elétrica • Painel de Instrumentos: Digital ou análogo-digital (com indicadores de marcha, velocidade, hodômetro e nível de combustível). • Suspensão: Independentes, adequadas para uso severo/off-road • Freios dianteiro: Sistema eficiente, com freio a disco (mínimo) • Freios traseiro: Sistema eficiente, com freio a disco e/ou a tambor (mínimo) • Pneus: de uso misto/off-road • Capacidade mínima do tanque de combustível (incluindo reserva): 14 litros • Capacidade de carga combinada (traseira + dianteira) (mínima): 90kg • Capacidade de carga/tração (reboque) mínima: 300kg • Sinalização de Ré: Luz de Ré e/ou sinal sonoro • Iluminação: Faróis, lanternas e luz de freio traseira (dianteira e traseira) (sinalização completa) • Garantia: Mínimo 06 (seis) meses • Manual do proprietário e 	<ul style="list-style-type: none"> • Honda TRX 420 Four Trax; • Yamaha Kodiak 450; • Segway Snarler AT5 Standard; • OU SIMILAR 	01	R\$ 61.667,20

		<p>manutenção em português (físico e/ou digital)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assistência técnica com rede autorizada no Brasil • Entrega técnica Orientações + demonstração prática de operação e segurança 			
--	--	--	--	--	--

Valor total de referência do Lote: R\$ 61.667,20

2.1 - Para todos os produtos solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado produto "SIMILAR" que apresente características similares ao produto sugerido, tais como: composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

3. DA AMOSTRA / TEST-DRIVE

3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar Test drive do veículo ofertado à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação será também fator de julgamento;

3.2 - Caso o Sesc/SC, constate a necessidade de vistoria do Veículo cotado, a empresa será notificada a indicar local para visitação pública em Florianópolis/SC ou região, do item cotado para análise no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;

3.3 - O Veículo será analisado pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;

3.4 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver o veículo reprovado ou que não o apresentar no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação do veículo;

3.5 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio do Test drive** são de inteira responsabilidade da licitante.

4. DA ENTREGA

4.1 - O(s) pedido(s) será(ão) enviado(s) por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizarão o fornecimento.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser **entregue com prévio agendamento e a(s) nota(s) fiscal(ais) de venda** emitida para a unidade a seguir:

POUSADA RURAL DE LAGES - PRSLAG	
Rodovia SC 425, Km 4-5 - Rincão Comprido - Zona Rural - Distrito Índios - 88533-000 – Lages TELEFONE: (49) 3224-9988	CNPJ 03.603.595/0015-63
As entregas deverão ser realizadas obedecendo ao horário comercial: De segundas às sextas-feiras, entre 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.	
OBSERVAÇÃO: As entregas deverão ocorrer dentro dos dias/horários informados acima. Alterações somente serão aceitas mediante prévio comunicado a unidade do Sesc/SC em questão.	

4.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.

4.4 - **O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e Termo de Referência e não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;

4.5 - O objeto deve ser entregue de forma adequada.

4.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado.

4.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestarão a regularidade do mesmo.

4.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

4.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.

4.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

- 1.º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
- 2.º - Produtos perecíveis congelados;
- 3.º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
- 4.º - Produtos não perecíveis;

DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;

6.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

6.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;

6.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

6.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;

6.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

6.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

6.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.9 - Assegurar resarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

6.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

6.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou resarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

6.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

6.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

6.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

6.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;

6.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

6.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

6.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

6.2 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

6.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 449052, Centro de Custo 002130020010.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2026.

MARCIO ALEXANDRE DE SOUSA
Gerente Pousada Rural Lages